

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - Pibid/UFG
EDITAL PROGRAD Nº 21/2020

**SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
 BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid) EDIÇÃO 2020**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições visando à seleção de professores supervisores da Educação Básica para vagas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid), relativas à proposta submetida pela UFG ao Edital CAPES nº 02/2020. O presente edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd): <http://pibid.prograd.ufg.br/>.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O início das atividades está previsto para outubro de 2020, mas poderá sofrer alterações, conforme orientações da CAPES.

1.2 Os resultados, preliminar e final, da seleção de professores supervisores serão divulgados na página do Pibid (<http://pibid.prograd.ufg.br/>).

1.3 Este edital segue o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital na página http://pibid.prograd.ufg.br/	13 de agosto de 2020
Inscrições dos Candidatos às bolsas de Professor Supervisor do Pibid/UFG	13 a 25 de agosto de 2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	27 de agosto de 2020
Data para recursos relativos à homologação das inscrições	Até 30 de agosto de 2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	31 de agosto de 2020
Realização da entrevista via web	1 a 3 de setembro de 2020
Divulgação de Resultado Preliminar da entrevista e da justificativa	08 de setembro de 2020
Data para recursos relativos ao resultado da entrevista e da justificativa	Até 10 de setembro de 2020
Divulgação do Resultado Final na página http://pibid.prograd.ufg.br/	11 de setembro de 2020

Entrega da documentação dos professores aprovados aos Coordenadores de Área para implementação da bolsa	15 de setembro de 2020
Envio da documentação dos aprovados pelos Coordenadores de Área à secretaria do Pibid/UFG	18 de setembro de 2020

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para Professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, Edital CAPES 02/2020, estão distribuídas **exclusivamente** entre as escolas e áreas de conhecimento constantes no quadro a seguir:

REGIONAL GOIÂNIA		
CURSO DE LICENCIATURA/NÚCLEO	VAGAS PROFESSORES SUPERVISORES	ESCOLAS HABILITADAS PARA A SELEÇÃO
ARTE	1	CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA A EDUCACAO COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTE LYCEU DE GOIÂNIA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	CPMG WALDEMAR MUNDIN CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COLÉGIO ESTADUAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO COLEGIO ESTADUAL COLEMAR NATAL E SILVA COLEGIO DA POLICIA MILITAR DE GOIAS UNIDADE HUGO DE CARVALHO RAMOS COLEGIO ESTADUAL CORA CORALINA
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA A EDUCACAO ESC MUN DONATA MONTEIRO DA MOTTA ESC MUL PROFA DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLLES PRO-LABOR CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO E TRABALHO
FILOSOFIA	1	COLEGIO ESTADUAL JUVENAL JOSE PEDROSO CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA A EDUCACAO
FÍSICA	3	COLEGIO ESTADUAL JOAO BARBOSA REIS COLEGIO ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADAO FILHO COLEGIO ESTADUAL COLEMAR NATAL E SILVA COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR PEDRO GOMES COLEGIO ESTADUAL MURILO BRAGA CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA A EDUCACAO
GEOGRAFIA	2	ESC MUL SANTO ANTONIO EM PEDRO GOMES DE MENEZES ESCOLA MUNICIPAL DONA ROSA MARTINS PERIM CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA A EDUCACAO COLEGIO ESTADUAL JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE
HISTÓRIA	1	ESC MUL PROFA DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLLES COLEGIO ESTADUAL MURILO BRAGA COLEGIO ESTADUAL WALDEMAR MUNDIM
LETRAS ESPANHOL	1	ESCOLA MUNICIPAL JESUÍNA DE ABREU CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA A EDUCACAO COLEGIO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ GONZAGA CONTART
		CEPI LYCEU DE GOIÂNIA

LETROS INGLÊS	1	ESCOLA MUNICIPAL LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA A EDUCACAO	
LETROS PORTUGUÊS	3	COLEGIO ESTADUAL COLEMAR NATAL E SILVA CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA A EDUCACAO COLEGIO ESTADUAL JARDIM GUANABARA COLEGIO ESTADUAL WALDEMAR MUNDIM COLEGIO ESTADUAL PREUNIVERSITARIO COLEGIO ESTADUAL PEDRO XAVIER TEIXEIRA IFG - CAMPUS GOIANIA OESTE	
		LYCEU DE GOIANIA CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA A EDUCACAO COLEGIO ESTADUAL JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE COLEGIO ESTADUAL WALDEMAR MUNDIM COLEGIO ESTADUAL JOSE HONORATO COLEGIO ESTADUAL MURILO BRAGA COLEGIO ESTADUAL DOM ABEL SPL	
		COLEGIO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ GONZAGA CONTART COLEGIO DA POLICIA MILITAR DE GOIAS UNIDADE POLIVALENTE MODELO VASCO DOS REIS CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA A EDUCACAO	
		COLEGIO DA POLICIA MILITAR DE GOIAS UNIDADE POLIVALENTE MODELO VASCO DOS REIS COLEGIO ESTADUAL JOSE LOBO COLEGIO ESTADUAL WALDEMAR MUNDIM	
REGIONAL CIDADE DE GOIÁS			
ESCOLA ESTADUAL FAMILIA AGRICOLA DE GOIAS ESC MUL OLIMPYA ANGELICA DE LIMA ESCOLA MUNICIPAL HOLANDA ESC MUL TEREZINHA DE JESUS ROCHA			
EDUCAÇÃO DO CAMPO	2	IFG - CAMPUS CIDADE DE GOIAS CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ALCIDE JUBE COLEGIO ESTADUAL DE APLICAÇÃO PROFESSOR MANUEL CAIADO	
FILOSOFIA	1		

2.2 Os professores supervisores selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES

3. DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

3.2 O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses,

considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- i. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- ii. Contribuir para a valorização do magistério;
- iii. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciaturas, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- iv. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidade de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- v. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- vi. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE SUPERVISÃO

- I. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica.
- II. Assinar Termo de Compromisso do programa.
- III. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.
- IV. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área.
- V. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid.
- VI. Tratar todos os membros do programa com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- VII. Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pela UFG e/ou CAPES.
- VIII. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- IX. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- X. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid/UFG.

- XI. Manter o vínculo empregatício com a escola-campo durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o supervisor deverá comunicar a ocorrência ao coordenador de área e coordenador institucional para providências.
- XII. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.
- XIII. Articular-se com a direção da escola, os professores e a comunidade escolar para a realização das atividades do Pibid.
- XIV. Enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado.
- XV. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Coordenação Institucional do Pibid/UFG e pela Capes.
- XVI. Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões periódicas com os bolsistas de iniciação à docência e com o Coordenador de Área do subprojeto em locais e datas determinados.
- XVII. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.
- XVIII. Encaminhar relatórios parciais e final ao Coordenador de Área e à Coordenação Institucional do Pibid/UFG nos prazos estabelecidos, sempre que solicitado.
- XIX. Cumprir todas as normas do Programa definidas pela Capes pela Coordenação do Programa.
- XX. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa de professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid/UFG) professores da Educação Básica, **em efetivo exercício**, que atuem nas escolas listadas no presente edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- i. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- ii. Possuir licenciatura na área do subprojeto;
- iii. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- iv. Ser professor em alguma das escolas indicadas no item 2 deste edital e atuarem na sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do núcleo/subprojeto;
- v. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- vi. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido (<https://pibid.prograd.ufg.br/>).

- b. Justificativa de participação no Pibid/UFG (ANEXO II) (<https://pibid.prograd.ufg.br/>).
- c. Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto (frente e verso).
- d. Documento que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- e. Comprovante de atuação do candidato em escola habilitada para o Programa.
 - f. Cópia do CPF e RG (frente e verso)
 - g. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).
 - h. Currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados.

7.3 O candidato somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 6 desse edital.

7.4 O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital, será desclassificado.

7.5 A inscrição deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio dos endereços eletrônicos pibidufginscricao@gmail.com.

7.6 Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato em mais de um núcleo/subprojeto.

7.7 Não será permitida a inscrição simultânea de um mesmo candidato no Pibid e na RP.

7.8 Os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição pelo email pibidufginscricao@gmail.com.

7.9 A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato. (Não se aplica a letra h. do item 7).

7.10 O cadastramento do currículo do professor na Plataforma Freire, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos estará a critério dos Coordenadores de Área dos cursos de licenciatura a que se refere este edital.

8.2 O ingresso do candidato ao Pibid/UFG dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de exame oral web e justificativa de participação (Anexo II).

8.3 O candidato que não comparecer no exame oral web em horário determinado estará automaticamente desclassificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicadas no item 8.2 (Exame Oral e Justificativa de Participação).

9.2 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.

9.3 Em caso de empate os critérios utilizados serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- i) maior pontuação na avaliação Exame Oral;
- ii) maior pontuação na avaliação da Justificativa de Participação;
- iii) maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga.

10. DA APROVAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior 6,0 (seis) pontos.

10.2 Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na pontuação final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto, em conformidade:

- i) Com o disposto neste edital;
- ii) Com o ofício n. 8/2020-DEB/CAPES, que define a flexibilização de subprojetos/núcleos, permitindo sua implementação apenas com o quantitativo exato de 8, 16 ou 24 bolsistas discentes, o que corresponde a 1, 2 ou 3 professores supervisores, respectivamente.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento devidamente fundamentado (Anexo III) nos períodos previstos no cronograma deste Edital.

11.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

12.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

12.4 O candidato que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

12.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

12.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFG (<https://pibid.prograd.ufg.br/>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

12.7 É responsabilidade do candidato o preenchimento e a atualização do Currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid/UFG.

Goiânia, 13 de agosto de 2020



Profª. Dra. Jaqueline Araújo Civardi
Pró-Reitora de Graduação